EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO Nº 311/2021
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, torna público a realização do Processo Licitatório nº 284/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 113/2021, visando a **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do ANEXO I.

1.2. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº 1.926, de 19 de dezembro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 1.339 de 07 de janeiro de 2010 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior**, Centro - Guaxupé/MG, no dia **22 de dezembro de 2021**, às **09:00** horas.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supradescrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Guaxupé e sua Equipe de Apoio.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV –Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaxupé; Anexo VIII - Minuta do Contrato.

1.7 - As empresas interessadas na presente licitação deverão acompanhar a mesma no site do Município, no mesmo endereço eletrônico onde realizaram o download do Edital e onde serão postadas as eventuais alterações, atas, recursos. A empresa interessada

poderá, opcionalmente, cadastrar-se neste site, na página onde realizou o download do Edital para ser informada automaticamente, via e-mail, de qualquer novo arquivo relativo ao certame que for colocado no site do Município de Guaxupé/MG.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI),** legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
(a) por cópia autenticada em Cartório competente;
(b) por publicação em órgão de Imprensa Oficial;
(c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o número de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4.1. A condição elencada no item 3.4 **não** se aplica aos **Atestados de Capacidade Técnica**, caso exigidos.

3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, sob recuperação judicial sem plano de recuperação judicial homologado em juízo, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.1. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.6.1.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, no Envelope de Habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3.7. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.9. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do Licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – CREDENCIAMENTO - ***OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.***

4.1. Na sessão pública para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas Comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a Licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Documento com foto do Credenciado;

4.1.4. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes, devidamente lacrados e apresentados ao Pregoeiro.

4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 – MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI

4.2.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º e pela Lei Complementar nº 147/2014, as Licitantes **deverão** apresentar na fase de **credenciamento**, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na Licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o Edital e todos os seus Anexos, que os comparou entre si, que obteve do Município de Guaxupé/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o Edital desta Licitação e seus Anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário a seguir:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALLE, 113 – PAVIMENTO SUPERIOR – CENTRO, GUAXUPÉ/MG.
DATA: 22 DE DEZEMBRO de 2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
A/C: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROPONENTE: _____

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C: MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROPONENTE: _____

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da Licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 – A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

6.3 - A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** das **Condições de Pagamento** estabelecidas neste Edital.

6.4 - As propostas **não poderão** impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço, uma marca** para cada item do objeto desta Licitação.

6.5 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3.1.1 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3.1.1.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela última Declaração de Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.3.2 - No caso de empresa recém-criada, a mesma deverá apresentar seu Balanço de Abertura.

7.3.3 - Certidão Negativa de pedido de **Falência e Concordata** (cópia autenticada ou à vista do original).

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

7.4.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.4.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.4.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda ESTADUAL do Licitante;

7.4.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais emitida pela Fazenda do MUNICÍPIO do Licitante (cópia autenticada ou à vista do original).

7.5 – DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há Funcionário Público do Município de Guaxupé (modelo no Anexo VII);

7.5.4. Declaração de Superveniência (modelo no Anexo VI).

7.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.2 deverá sempre ser concedida pela Administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.6.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - Se o Licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - Se o Licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - Se o Licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - Serão dispensados da Licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **60 (SESSENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. ESTE LIMITE DE 60(SESSENTA) DIAS NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP OU MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2 - LANCES VERBAIS

8.2.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no ITEM poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.3 – JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor POR LOTE.**

8.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou Proposta.

8.3.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do

proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4 - Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos Licitantes.

8.5 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos Licitantes interessados e no Portal do Município de Guaxupé/MG.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao Licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar Contrato ou retirar Documento Equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato/Documento Equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato/Documento Equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o Contrato/Documento Equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do Contrato/Documento Equivalente implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos/serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota, referente aos serviços já executados e aprovados pelo município de Guaxupé, acompanhados dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1 - Atestado de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha: 630	02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39.00	Fonte Recurso: 101

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do Contrato/Documento Equivalente, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato/Documento Equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) fornecimento do objeto em desacordo com as especificações do Edital.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do Pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato/Documento Equivalente e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do Pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em PDF e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: **prefeituragxp@yahoo.com.br**

15.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pelo Município de Guaxupé/MG, através do telefone (35)3559 – 1021. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até o Município, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

15.2. - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 03(três) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".

15.2.1 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior - Centro Guaxupé/MG – CEP: 37.800–000, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

16.7.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via “e-mail”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

16.8. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município de Guaxupé/MG.

16.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital o foro competente é o da Comarca de Guaxupé.

Município de Guaxupé/MG, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO:08698186602

Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO OLINTO:08698186602
Dados: 2021.12.08 16:35:12 -03'00'

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº 124/2021	**Unidades Requisitantes:** Secretaria Municipal de Educação.	**Data da Abertura:** 22 de dezembro de 2021
OBJETO: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.**		

DESCRIÇÃO DO LOTE:

ITENS DO LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	430	SV	**SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE -** Passagem dos cabos de rede estruturado; Instalação das canaletas e/ou conduletes onde será necessário; Montagem das caixinhas Sistema-X com keystone; Montagem de Rack; Tubulação de chegada no Rack para passagem das fiações. Montagem do Switch e Patch Panel; Ligação dos cabos no Patch Panel e Switch; Teste em todos os cabos para verificação de conectividade; Retirada dos cabos defeituosos que estão nos locais; Crimpagem de conectores RJ 45 padrão 568A e/ou 568B; Crimpagem de Jack Fêmea RJ 45, padrão 568A e/ou 568B; Instalação e Crimpagem de Patch Painel em todos dos tipos de RACKs; O serviço será fiscalizado pelo gestor do contrato. Caso seja identificado a instalação incorreta, a empresa contratada deve refazer os serviços sem prejuízo ao Município; A empresa deve utilizar equipamentos adequados para certificação de cabeamento estruturado.	R$ 38,45	R$ 16.533,50
02	16	SV	**SERVIÇO DE FIXAÇÃO E MONTAGEM DE RACK** - Mão de obra de cabeamento estruturado (montagem de Rack, com Switch, tomadas de energia, Pacth Panel).	R$ 199,58	R$ 3.193,28
VALOR TOTAL GERAL DE REFERENCIA DO LOTE					**R$ 19.726,78**

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência

1 OBJETIVO

O projeto se propõe, por meio de rede e cabeamento, prover conectividade e interoperabilidade, permitindo o acesso aos dados do Sistema de Gestão (SONNER), acesso à internet e e-mails e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O desenvolvimento do projeto segue princípios básicos de telecomunicações a fim de garantir a utilização de recursos modernos de comunicação.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Un.	Total
1	Serviço de estruturação de rede de telecomunicações Passagem de cabeamento estruturado; Instalação das canaletas, conduletes, eletrodutos onde será necessário; Montagem das caixinhas Sistema-X com keytstone; Montagem de Rack; Tubulação de chegada no Rack para passagem das fiações; Montagem de Switch e Patch Panel; Ligação dos cabos no Patch Panel e Switch; Teste em todos os cabos para verificação de conectividade; Retirada dos cabos defeituosos que estão nos locais; Crimpagem de conectores RJ 45 padrão T568A/B; Crimpagem de Patch Painel em todos os tipos de Racks; O serviço será fiscalizado pelo gestor do contrato. Caso seja identificado a instalação incorreta, a empresa contratada deverá refazer os	SV	430	R$ 38,45	R$ 16.533,50

	serviços sem prejuízo à Prefeitura; A empresa deve utilizar equipamentos adequados para certificação de cabeamento estruturado.				
2	Serviço de fixação e montagem de Rack – Mão de obra de cabeamento estruturado (montagem de Rack, com Switch, tomadas de energia, Patch Panel)	SV	16	R$ 199,58	R$ 3.193,28
					R$ 19.726,78

2 AMBIENTE

O escopo deste projeto envolve a implantação de rede estruturada de telecomunicações a fim de prover o acesso aos dados no software de gestão (SONNER), Internet compartilhada e AVA.

Conforme a planta baixa que será disponibilizada a empresa vencedora do pregão, o planejamento será feito com base em Racks distribuídos pelos pavimentos, conduletes, eletrodutos, canaletas, keystone, patch cords. A empresa contratada deverá perfurar lajes, paredes, pisos para passagem dos eletrodutos e cabeamento necessário.

3 SERVIÇOS E ESCOPO

Descrição dos serviços disponibilizados após a implantação:

3.1 Rede cabeada

Será considerada rede cabeada aquela cuja conexão será efetuada por meio de cabos categoria 5e ou superior.

Rede WI-FI

Todos os equipamentos WI-FI devem receber conexão via cabo UTP afim de prover acesso à Internet sem fio em todos os andares.

3.2 Cabeamento Estruturado

3.2.1 Pontos de rede

De acordo com analise nos prédios das Escolas, ficou definido a implantação de 430 pontos de rede

Para conexão dos pontos de rede, no total de 430, serão utilizados cabos e conectores categoria 5e ou superiores.

As conexões dos computadores serão efetuadas por meio de patch cords ligando às tomadas instaladas no piso ou parede.

3.2.2 Rack de cabeamento (TR)

Serão utilizados Racks de 6U e/ou 8U para instalação nos prédios.

Equipamentos e materiais necessários para instalação do rack:

Patch Panel Cat6 para conexão dos pontos de rede

Organizadores de cabo

Path-cords (rack dos andares)

Path-cords (nas salas)

Path Panel para espelhamento dos andares

Régua de energia de 6 tomadas ou superior

Switch 8, 16, 24 ou 48 Portas 10/100/1000

4 INFRAESTRUTURA

4.1 INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Os eletrodutos e acessórios de PVC deverão ser instalados nas paredes a fim de prover infraestrutura à rede de telecomunicações;

Os eletrodutos devem ser dimensionadas de acordo com a quantidade de cabos a serem lançados, respeitando a taxa de ocupação imediata;

Ficará sob responsabilidade da contratada, o dimensionamento dos eletrodutos a fim de atender a ocupação máxima de fios em seu interior;

Ficará sob responsabilidade da contratada, definir a metragem necessária para atender aos necessidades de cada edificação;

Todos os eletrodutos, canaletas, conduletes serão fixados à estrutura da edificação através de abraçadeiras respeitando as normas de telecomunicações.

Toda a estrutura deverá ser fixada com parafusos e buchas específicas ao esforço em paredes e/ou em tetos;

Os eletrodutos e acessórios compreendem – eletrodutos, caixas de passagem, abraçadeiras, curvas, joelhos, espelhos, buchas, parafusos e demais componentes necessários à instalação da infraestrutura.

5 INSTALAÇÃO DE RACK

Deverá ser instalado 1 Rack de parede em cada edificação capaz de suportar Patch Panel, módulos organizadores e equipamentos ativos de rede, que permitem concentração de cabos e ou fibra ótica respeitando o padrão os padrões de telecomunicações;

6 CABEAMENTO LÓGICO

6.1 LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT5e E TERMINAÇÕES

Compreende o fornecimento e lançamento do cabo UTP (Par Trançado) via tubulação.

O comprimento máximo permitido para cabos UTP será de 90 metros.

Cabo par-trançado com 4 pares, constituído por fios 100% cobre

Deverá ser utilizado cabos Categoria 5e ou superiores.

Todos os pontos metálicos do cabeamento estruturado deverão possuir terminação em patch panels CAT5e ou superiores;

O ponto de acesso do usuário deverá terminar em 1 conector do tipo RJ45 fêmea.

Todos os pontos deverão estar devidamente certificados, seguindo especificações de certificação.

Todos os pontos de dados deverão acompanhar patch cords (patch panel e usuário).

Identificação no patch panel.

Todos os componentes do cabeamento deverão ser de um mesmo fabricante (cabo tomada RJ45, patch panel, patch cord).

Todos os pontos deverão ter todos os elementos devidamente identificados

7 CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO

A contratada deverá realizar a certificação do cabeamento com um conjunto de testes que garanta o desempenho do sistema para a transmissão em determinadas velocidades.

Inspeção Visual.

Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a Categoria 5e ou superior.

Ao final da certificação deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado.

A empresa contratada deverá possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora.

8 PRAZO

A empresa vencedora do pregão deverá executar o projeto no prazo de 120 dias úteis.

9 CONTRATO

Na assinatura do contrato será exigido equipe mínima de 6 pessoas para execução do projeto. Sendo, 2 encarregados e 4 auxiliares.

Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de assinatura do contrato.

O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado que permitam comprovar o vínculo com a empresa.

Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).

10 FERRAMENTAL MÍNIMO

Será exigido na assinatura do contrato apresentação de 1 alicate de crimpagem de cabos UTP, 1 alicate putch down, 1 alicate decapador de cabos UTP, 1 equipamento (identificador e certificador) de certificação de rede de telecomunicações.

SANDRA APARECIDA DA COSTA: 98515381672

Assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA DA COSTA:98515381672
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22655662000132, CN=SANDRA APARECIDA DA COSTA:98515381672
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.25 13:55:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ÉLCIO CARLOS DO ROSÁRIO
Diretor de Tecnologia da Informação

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas escolas municipais, que serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:

Serviços necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos requisitados será exercida pelo Secretário solicitante, ou por servidor por ele designado para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega total dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de serviços.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor POR LOTE. Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO:08698186602

Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO OLINTO:08698186602
Dados: 2021.12.08 16:35:49 -03'00'

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N º 1 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO Nº 311/2021

OBJETO: **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.**

DESCRIÇÃO DO LOTE:

ITENS DO LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	430	SV	**SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE -** Passagem dos cabos de rede estruturado; Instalação das canaletas e/ou conduletes onde será necessário; Montagem das caixinhas Sistema-X com keystone; Montagem de Rack; Tubulação de chegada no Rack para passagem das fiações. Montagem do Switch e Patch Panel; Ligação dos cabos no Patch Panel e Switch; Teste em todos os cabos para verificação de conectividade; Retirada dos cabos defeituosos que estão nos locais; Crimpagem de conectores RJ 45 padrão 568A e/ou 568B; Crimpagem de Jack Fêmea RJ 45, padrão 568A e/ou 568B; Instalação e Crimpagem de Patch Painel em todos dos tipos de RACKs; O serviço será fiscalizado pelo gestor do contrato. Caso seja identificado a instalação incorreta, a empresa contratada deve refazer os serviços sem prejuízo ao Município; A empresa deve utilizar equipamentos adequados para certificação de cabeamento estruturado.		
02	16	SV	**SERVIÇO DE FIXAÇÃO E MONTAGEM DE RACK** - Mão de obra de cabeamento estruturado (montagem de Rack, com Switch, tomadas de energia, Pacth Panel).		
			VALOR TOTAL GERAL DO LOTE		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(.....)

1 - A DISPUTA SERÁ PELO MENOR VALOR POR LOTE.

2 - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ OFERTAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE.

3 – O VALOR FINAL DE CADA ITEM QUE COMPÕEM CADA LOTE SERÁ REDUZIDO PROPORCIONALMENTE À REDUÇÃO DO VALOR FINAL OFERTADO EM RELAÇÃO A OFERTA INICIAL DO PROPONENTE.

INCLUIR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

2 - Prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

OBSERVAÇÕES:

1 – A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pela empresa participante **implica na aceitação** das **Condições de Pagamento** estabelecidas neste Edital.

3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço, uma marca para cada item dos LOTES, objeto desta licitação.

Local, data e assinatura.

_____

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaxupé – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 124/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO Nº 311/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

(data)

_____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO Nº 311/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO Nº 311/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº .....,
com sede. .....(endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº 124/2021, instaurado pelo Município de Guaxupé, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaxupé..... de ..... de 2021.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021
PROCESSO Nº 311/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário publico do Município de Guaxupé/MG, em seu quadro empresarial.

_____

(data)

_____

(representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021

As partes:

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, com sede à Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, CNPJ/MF nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, _____, portador do RG nº ..... SSP/, inscrito no CPF sob nº. ....., residente e domiciliado ....., CEP: ....., Guaxupé/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

NOME DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0001-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato, decorre da realização do Pregão Presencial nº 124/2021, promovido pelo Município de Guaxupé/MG, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de _____, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do Contrato é a **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG,** detalhado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 124/2021 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do Contrato, compete à CONTRATADA entregar os seguintes itens:

ITENS DO LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	430	SV	**SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE -** Passagem dos cabos de rede estruturado; Instalação das canaletas e/ou conduletes onde será necessário; Montagem das caixinhas Sistema-X com keystone; Montagem de Rack; Tubulação de chegada no Rack para passagem das fiações. Montagem do Switch e Patch Panel; Ligação dos cabos no Patch Panel e Switch; Teste em todos os cabos para verificação de conectividade; Retirada dos cabos defeituosos que estão nos locais; Crimpagem de conectores RJ 45 padrão 568A e/ou 568B; Crimpagem de Jack Fêmea RJ 45, padrão 568A e/ou 568B; Instalação e Crimpagem de Patch Painel em todos dos tipos de RACKs; O serviço será fiscalizado pelo gestor do contrato. Caso seja		

			identificado a instalação incorreta, a empresa contratada deve refazer os serviços sem prejuízo ao Município; A empresa deve utilizar equipamentos adequados para certificação de cabeamento estruturado.		
02	16	SV	**SERVIÇO DE FIXAÇÃO E MONTAGEM DE RACK** - Mão de obra de cabeamento estruturado (montagem de Rack, com Switch, tomadas de energia, Pacth Panel).		
			VALOR TOTAL GERAL DO LOTE		

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até **150(Cento e cinqüenta) dias,** ou até total conclusão das obrigações assumidas pelas partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas escolas municipais, que serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação dos serviços.

4.2. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber os produtos/serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.3. No caso de imperfeições, os produtos/serviços serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4. A fiscalização dos produtos/serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé ou por servidor designado para este fim.

4.5 - O CONTRATADO responderá:

4.5.1. Pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota, referente aos serviços já executados e aprovados pelo município de Guaxupé, acompanhados dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas no Edital e Termo de Referência.

5.1.1 - Atestado de entrega dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha: 630	02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39.00	Fonte Recurso: 101

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação do serviço;

b) fiscalizar a entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do Pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$..... (.....).

Guaxupé, ___ de _____ de 2021.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

_____

EMPRESA

_____

TESTEMUNHAS